



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 4.113, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à conclusão dos trabalhos técnico-social relacionados às 26 unidades habitacionais construídas mediante convênio com o Governo Federal, conforma abaixo discriminado:

07.01 - DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
164820008.1.050 - Construção de 26 unidades habitacionais
FONTE DE RECURSOS: 05
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
.....R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O crédito será coberto por conta de recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no Convênio SIAFI nº 623429.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -